# PROJETO DE LEI Nº 121/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** Institui a Semana de Conscientização ao Controle de Vetores e Pragas Urbanas no Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização ao Controle de Vetores e Pragas Urbanas que ocorrerá anualmente entre os dias 1º e 5 de Junho passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Paragrafo único - A Semana de Conscientização ao Controle de Vetores e Pragas Urbanas será constituída de atividades promovidas pela Prefeitura, tais como:

I - divulgação de eventos e promoção de conteúdos informativos junto aos órgãos de imprensa;

II - desenvolvimento de atividades didáticas e paradidáticas junto a alunos da rede municipal de ensino;

III - realização de orientação domiciliar através dos agentes comunitários de saúde junto à população por estes atendida;

IV - realização de ciclos de palestras e debates voltados à empresários, gestores públicos, acadêmicos e à população em geral;

V - outras que se fizerem necessárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 27 de setembro de 2021.

**Antônio Gleison Lopes Feitosa**
**Vereador - PL**

**Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.**
**E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com**

# *JUSTIFICATIVA*

**Senhora Presidente,**
**Senhores Vereadores,**
**Senhoras Vereadoras,**

O presente projeto de lei visa acrescentar ao Calendário Oficial de Eventos da Cidade o "Dia da Sepse". O dia 13 de setembro já é a data de conscientização e educação sobre o tema no âmbito mundial.

A sepse, definida como a presença de disfunção orgânica ameaçadora a vida em decorrência da resposta do organismo a presença de infecção, tem origem a partir de causas diferentes: a sepse comunitária tem como causa as infecções comunitárias, como pneumonias e infecções do trato urinário; a sepse hospitalar é causada por uma infecção hospitalar, geralmente como complicação de procedimentos cirúrgicos, intubação, uso de cateteres venosos e ventilação mecânica.

A sepse comunitária atinge em maior número os extremos de idade, crianças jovens e idosos, e a principal causa é a má evolução de uma pneumonia. Muitas vezes, quadros de uma gripe não tratada adequadamente evoluem para pneumonia.

A mortalidade dos pacientes com sepse é elevada e a detecção precoce com tratamento adequado pode reduzir o número de mortes desnecessárias.

Nesse sentido, o dia Municipal da sepse consistirá em ações de campanhas, anunciando os riscos da Sepse, tanto comunitária como hospitalar, como os meios de prevenção através de divulgação de políticas públicas como campanhas de vacinação, conscientização da população sobre os sinais de alerta em geral, bem como divulgar campanhas entre profissionais de saúde para detecção precoce e tratamento adequado da doença e cuidados que podem ajudar a prevenir infecções hospitalares que levam à sepse. A sepse não acontece só por causa de infecções hospitalares.

Assim, o Presente Projeto visa divulgar prevenção como bons hábitos de saúde que podem ajudar.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 27 de setembro de 2021.

**Antônio Gleison Lopes Feitosa**
**Vereador - PL**

**Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.**
**E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com**